

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS (50 e 80) E EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, NOS DEMAIS ITENS, SEM PREJUÍZO NA PARTICIPAÇÃO DA COTA PRINCIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETOS FEDERAL 8.538/2015**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>Nº 071/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Selecionar propostas para obtenção de <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> , para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e injetáveis, destinados ao Hospital Público, Unidades Básica de Saúde, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS e do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA:</b>	<b>16.08.2023 as 10h</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>MENOR VALOR UNITARIO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 077/2023, de 14 de junho de 2023**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo **Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Injetáveis, destinados ao Hospital Público, Unidades Básica de Saúde, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.1 – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.1. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada **no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização**, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 – As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.5 - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

3.1. A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

**3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O Edital está disponível nos sítios [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.4. O certame será realizado por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**4.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04.08.2023

**4.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16.08.2023 às 10h

**4.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16.08.2023 às 10h e 01min

**4.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

## **5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**5.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Sete de Setembro, nº 72, centro, Afrânio - PE, CEP: 56300-000.

5.2. Horário de expediente da Coordenadoria: das 09h às 16h.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

### **Manutenção das ações de atenção primária a saúde**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 301 1001 2890 0000

**Ficha:** 392 / 393 / 394 / 395

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### **Manutenção das ações de atenção primária a saúde**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 301 1001 2890 0000

**Ficha:** 734 / 735

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

### **Manutenção das ações da alta e média complexidade/hospitalar**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 302 1001 2866 0000

**Ficha:** 417/418/419

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### **Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 302 1002 2865 0000

**Ficha:** 435 / 436

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 303 1001 2867 0000

**Ficha:** 440 / 441 / 442

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

### **Manutenção as ações em vigilância em Saúde**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 305 1001 2868 0000

**Ficha:** 453

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### **Manutenção as ações em vigilância em Saúde**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 305 1001 2868 0000

**Ficha:** 454

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **3.3.** deste Edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3. - Poderão participar as licitantes que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.3.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

7.3.1.1 – **PARA OS ITENS (50 e 80)**– Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020,

7.3.2 **PARA OS DEMAIS ITENS, exclusivo à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

7.4. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

7.5. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.7. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

**7.7.1.** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.7.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.7.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.7.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº8666/93).

7.7.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.7.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.9 Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**7.7.9.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

**7.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**10.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.14.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.15.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**10.17.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**10.18.** O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.19.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

**10.20.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**10.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**10.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

**a) Produzidos no país**

**b) Produzidos por empresas brasileiras**

**c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país**

**d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**

**10.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**

11.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**11.2.1. Portal de Compras Públicas;**

**11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;**

11.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

**11.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.**

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a)Pregoeiro(a).

12.1.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** os documentos relacionados nos itens a seguir.

**12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**12.3.1.1-**Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.2-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**12.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

12.4.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12.4.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.4.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.4.5 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho de classe competente (CRF);

12.4.6 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante **apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ficha funcional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;**

12.4.7 - Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.

12.4.8 - Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União;

1.4.8.1. A Autorização para transporte também poderá ser apresentada através de contrato de prestação de serviço com empresa terceirizada, desde que a mesma possua a autorização de funcionamento com para o devido transporte e esteja em situação ATIVA no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.4.8.2 - Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho de classe e contrato social;

12.4.9. Apresentar Registro do Produto na ANVISA para os itens que estão sendo solicitado na planilha de especificação

## 12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.5.1.1. **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

**12.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**12.5.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

**ET - Exigível Total**

A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**cento)** do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular

A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

## **12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

12.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

12.6.1.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

12.6.1.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

12.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

**12.6.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.6.1.5. 1No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

12.6.1.5.1.1. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

12.6.1.5.1.2. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

12.6.1.5.1.3. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

12.5.1.5.2. Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.7. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO I)**

### **13. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

13.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **ME/EPP/MEI/COOP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da **ME/EPP/MEI/COOP**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.2. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

13.3. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS.**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**18.1. Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação dos fornecimentos, nas modalidades que a lei permite.**

**18.2. A garantia acima corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.**

**18.3. A caução inicial será reforçada durante os fornecimentos contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).**

**18.4. A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.**

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19.1- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

19.2 - Homologado o resultado da licitação, a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**19.2.1** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3** - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**19.4** - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

**19.5** - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**19.6** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.7** - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo (a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**19.8** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo **de 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**20.3.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso não esteja vigente, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não mantiver a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Afrânio/PE**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**26.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**26.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**26.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**27.1. Até 03(três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do e-mail: [cplafranio@hotmail.com](mailto:cplafranio@hotmail.com)**

**27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**27.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**27.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**28.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**28.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**28.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**28.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço **Rua sete de setembro- 72 - Centro - Afrânio(PE) - CEP: 56300-000**, nos dias úteis, no horário das 10 ÀS 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
ANEXO IV - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL.  
ANEXO VIII -MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

Afrânio-PE, 02 de agosto de 2023.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Injetáveis, destinados ao Hospital Público, Unidades Básica de Saúde, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do Município de Afrânio-PE.

### 02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Afrânio, através da Secretaria de Saúde, visa contratar empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis destinados ao Hospital Público, Unidades Básica de Saúde, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

### 03 – MODALIDADE DO PROCESSO

3.1. Pregão Eletrônico com base na Lei 8.666, [Decreto Nº 10.024, De 20 de Setembro de 2019](#).

### 04 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Tabela de descrição dos objetos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML.	UNIDADES	3000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	3.000
3	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADES	1000
4	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	60.000
6	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL.	UNIDADES	4000
7	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	25000
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL	UNIDADES	150
9	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL	UNIDADES	160
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSSOL NASAL 50MCG	UNIDADES	160
11	BETAMETASONA + GENTAMICINA COLÍRIO OFTÁLMICO C/ 10ML	UNIDADES	50
12	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	400
13	BROMOPRIDA 4MG 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	4000
14	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG 200 DOSES	UNIDADES	100
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1000
16	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	UNIDADES	15
17	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
18	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2000
19	CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	160
20	CLORANFENICOL 0,4% 10ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UNIDADES	160
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	UNIDADES	160
22	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML SHAMPOO	UNIDADES	25



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

23	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADES	4500
24	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADES	150
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	8000
26	DILTIAZEM 30MG CAPSULA	UNIDADES	1200
27	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	UNIDADES	8000
28	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150000
29	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	UNIDADES	50
30	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	25
31	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADES	100
32	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG.	UNIDADES	80
33	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	900
34	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	UNIDADES	2500
35	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	20000
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADES	525
37	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADES	525
38	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	800
39	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	UNIDADES	1500
40	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI. BISNAGA 10G.	UNIDADES	1500
41	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	80000
42	NORIPURUM FÓLICO (FERRIPOLIMALTOSE 100MG, ÁCIDO FÓLICO 0,35MG) COMPRIMIDO.	UNIDADES	2300
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	8000
44	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UNIDADES	800
45	SALBUTAMOL, SULFATO DE, SOLUÇÃO INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	UNIDADES	800
46	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADES	180
47	SULFATO FERROSO 125MG/5ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	3.500
48	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UNIDADES	500
49	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	UNIDADES	160
50AC	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA PRINCIPAL	UNIDADES	9.000
51CR	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA RESERVADA	UNIDADES	3.000
52	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3500
53	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	600
54	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
55	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	700
56	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UNIDADES	8000
57	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2500
58	CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	10000
59	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3000
60	CETOPROFENO 100MG/2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	10000
61	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	12000
62	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2500
63	CLONIDINA 150MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	100
64	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	800
65	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	800
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	4000
67	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	100
68	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML.	UNIDADES	400
69	ETILEFRINA 10MG/1ML (EFORTIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	UNIDADES	2000
70	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	3500
71	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25ML.	UNIDADES	4000
72	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	UNIDADES	500
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	7000

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

74	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UNIDADES	380
75	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 100MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	380
76	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UNIDADES	120
77	LIBRACTAN 1,5G (AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICO 0,5G), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	380
78	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
79	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
80AC	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA PRINCIPAL	UNIDADES	2.625
81CR	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA RESERVADA	UNIDADES	875
82	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2000
83	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	UNIDADES	100
84	OCITOCINA 5UI 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
85	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	320
86	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	320
87	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	4500
88	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	300
89	VANCOMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	600
90	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	400
91	BIPERIDENO 5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1000
92	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML	UNIDADES	80
93	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADES	4.800
94	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	3.000
95	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADES	30.000
96	CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
97	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADES	8000
99	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UNIDADES	12000
100	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
101	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	800
102	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3000
103	DROPERIDOL 2,5MG + FENTANIL 50MCG 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	400
104	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	400
105	FENTANILA, CITRATO DE 0,0785 MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	2.000
106	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
107	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
108	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	22.000
109	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	800
110	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO	UNIDADES	2.600
111	METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO	UNIDADES	1.830
112	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	800
113	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	500
114	MORFINA 0,1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
115	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20000
116	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1000
117	MORFINA 1MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
118	NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	UNIDADES	2000
119	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	UNIDADES	12000
120	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	UNIDADES	10000
121	OXCARBAZEPINA 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	390
122	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2350
123	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	100
124	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADES	160
125	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	2.550

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

126	TIOPENTAL 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G)	UNIDADES	10
127	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200
128	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200
129	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO RETARD	UNIDADES	800
130	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
131	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	200
132	SEVOFLURANO, 1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADES	200
133	CISATRACURIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL 5ML	UNIDADES	200
134	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADES	200
135	METADONA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	850
136	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000
137	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
138	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000
139	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1.200
140	PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	8000
141	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB	UNIDADES	50
142	FLORAX PEDIATRICO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHÕES)	UNIDADES	400
143	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2.500

## 05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a prestação dos serviços relacionados, serão atendidas mediante recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

### Manutenção das ações de atenção primária a saúde

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 301 1001 2890 0000

**Ficha:** 392 / 393 / 394 / 395

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### Manutenção das ações de atenção primária a saúde

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 301 1001 2890 0000

**Ficha:** 734 / 735

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

### Manutenção das ações da alta e média complexidade/hospitalar

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 302 1001 2866 0000

**Ficha:** 417/418/419

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 302 1002 2865 0000

**Ficha:** 435 / 436

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

### Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 303 1001 2867 0000

**Ficha:** 440 / 441 / 442

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

**Manutenção as ações em vigilância em Saúde**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 305 1001 2868 0000

**Ficha:** 453

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Manutenção as ações em vigilância em Saúde**

**Unidade Gestora:** 030401

**Funcional:** 10 305 1001 2868 0000

**Ficha:** 454

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00

**06- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo no Período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até no máximo 60 (sessenta) meses, obedecidas às mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**07 – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento de pedidos, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as certidões negativas INSS, FGTS, FEDERAL DA FAZENDA, FEDERAL ESTADUAL, TRABALHISTA E FAZENDA MUNICIPAL.

**7.2.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços com a devida finalização/entrega, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**7.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**7.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**7.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

**7.5.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**7.6.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **08 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, O contrato será fiscalizado pela **Sra. LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF nº 015.721.525-32 e **ISRAEL CARLOS REIS MARCULA**, portador do CPF nº 103.073.924-22, para acompanhar e o fornecimento dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

**8.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**9.1.** Manter atualizadas as informações sobre a habilitação;

**9.2.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**9.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento dos produtos.**

**9.4.** Fornecer medicamentos com no mínimo 12 (doze) meses de validade. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários para entrega do objeto licitado.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**10.3.** Pagar os valores contratados pelos fornecimentos no prazo e nas condições contratuais.

**10.4.** Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o Pedido de Fornecimento; Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5.** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;

**10.6.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**10.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**10.8.** Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **11 – HABILITAÇÃO**

### **11.1. Qualificação Técnica:**

**11.1.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11.1.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

11.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

11.1.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

11.1.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho de classe competente);

11.1.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

11.1.7. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox autenticada da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.

11.1.8. Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União;

11.1.9. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho e contrato social;

11.1.10. A Autorização para transporte também poderá ser através de contrato com empresa terceirizado desde que a mesma possua a autorização de funcionamento com para o devido transporte esteja em situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.1.11. Apresentar Registro do Produto na ANVISA para os itens que estão sendo solicitado na planilha de especificação.

## **11.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.2.1.** Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**11.2.1.1.** Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

**11.2.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

Prefeitura Municipal de Afrânio  
 Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

b) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**11.3.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional ANEXO II.

**11.4.** Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

## 12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**12.1.** O fornecimento do presente objeto deverá ser realizado por meio de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 31, II e art. 33, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o modo de disputa de “aberto e fechado”.

**12.2.** Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, será considerado o MENOR PREÇO e no julgamento das propostas para busca do melhor preço, serão considerados o compromisso com os prazos de entrega, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**12.3.** Forma de Execução: O fornecimento dos produtos, será entregue de forma PARCELADA conforme solicitação oficial de cada Secretaria envolvida.

**12.4.** Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**12.5.** Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

**12.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

### **13 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1.** Conforme o Decreto nº 10.024/2019, especificamente no seu Artigo 15, parágrafo 1º e 2º, este processo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.2.** Os preços adquiridos seguem os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa realizada em banco de preço que fica fazendo parte integrante deste processo.

**13.3.** No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preço foi a média dos preços obtidos.

### **14- PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Cel. Clementino Coelho, Nº 267, Centro, Afrânio-PE. Telefone: 87 3868-1465.

**14.2.** A contratada terá o prazo de 10 (DEZ) dias para entrega dos itens solicitados após formalização do pedido.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**§ 1º** As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**§ 2º** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## **16 – ANEXOS**

**16.1.** Estudo Técnico Preliminar nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo I.

**16.2.** Declaração – Não emprega menor.

**16.3.** Mapa de preço.

**16.4.** Cotações de preço: Banco de preços, Banco de preço Saúde e Cotação do comércio atual.

## **ANEXO I- A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Anexo I Estudo Técnico Preliminar**

#### **01- OBJETO**

Análise da viabilidade, e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações estabelecidas neste termo de referência

#### **02 – HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR – REFERÊNCIA**

Os medicamentos e injetáveis solicitados no objeto do contrato foram baseados no histórico anterior do Pregão Eletrônico nº 021/2022, Atas de Registro de Preço nº 064/2023, 065/2023, 066/2023, 069/2023, 070/2023 e 071/2023.

#### **03 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- Decreto nº 10.024, de 20 e setembro de 2019 - Regulamenta compras licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral (atualizada pela IN SEGES/MP nº 03 de 20/04/2017).
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

#### **04- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os serviços essenciais de tratamento e realização em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde necessitam de tratamento bem como atendimento com cuidados e prevenção médica recebida. Os pontos de atendimento aos serviços do SUS tem como principal fundamento com aquisição de medicamentos e injetáveis em busca do atendimento ao paciente e assim promover saúde e diminuir chances de problemas agravantes, deste modo obtendo expandir a oferta de cuidados especializados e ofertar atendimentos necessários a usuários. Faz-se necessário a realização de processo de licitação para aquisição da solução em tela.

#### **05- REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A aquisição está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Art. 196 da Constituição Federal de 1988 *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Com base no Plano Municipal de Saúde, diretriz 1: *“Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.”*

#### **06 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho de classe competente (CRO/CRBM/CRM/COREM/CRF);
- A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox autenticada da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.
- Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União;
- Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho e contrato social.
- Atender aos requisitos específicos estabelecidos pelo corpo clínico para cada produto.
- A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

## 07 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Todos os medicamentos e injetáveis abaixo citados serão direcionadas as farmácias de rede de saúde de Afrânio para atendimento aos usuários do SUS. Quantitativo baseado no período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML.	UNIDADES	3000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	3.000
3	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADES	1000
4	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	60.000
6	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL.	UNIDADES	4000
7	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	25000
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL	UNIDADES	150
9	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE INALAÇÃO-AEROSOL	UNIDADES	160
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, AEROSSOL NASAL 50MCG	UNIDADES	160
11	BETAMETASONA + GENTAMICINA COLÍRIO OFTÁLMICO C/ 10ML	UNIDADES	50
12	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	400
13	BROMOPRIDA 4MG 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	4000
14	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG 200 DOSES	UNIDADES	100
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1000
16	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	UNIDADES	15
17	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
18	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2000
19	CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	160
20	CLORANFENICOL 0,4% 10ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	UNIDADES	160
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	UNIDADES	160
22	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML SHAMPOO	UNIDADES	25
23	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADES	4500
24	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADES	150

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	8000
26	DILTIAZEM 30MG CAPSULA	UNIDADES	1200
27	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	UNIDADES	8000
28	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150000
29	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	UNIDADES	50
30	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	25
31	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADES	100
32	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG.	UNIDADES	80
33	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	900
34	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	UNIDADES	2500
35	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	20000
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADES	525
37	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADES	525
38	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	800
39	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	UNIDADES	1500
40	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI. BISNAGA 10G.	UNIDADES	1500
41	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	80000
42	NORIPURUM FÓLICO (FERRIPOLIMALTOSE 100MG, ÁCIDO FÓLICO 0,35MG) COMPRIMIDO.	UNIDADES	2300
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	8000
44	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UNIDADES	800
45	SALBUTAMOL, SULFATO DE, SOLUÇÃO INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	UNIDADES	800
46	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADES	180
47	SULFATO FERROSO 125MG/5ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	3.500
48	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UNIDADES	500
49	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML.	UNIDADES	160
50AC	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA PRINCIPAL	UNIDADES	9.000
51CR	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA RESERVADA	UNIDADES	3.000
52	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3500
53	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	600
54	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
55	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	700
56	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UNIDADES	8000
57	ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2500
58	CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	10000
59	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3000
60	CETOPROFENO 100MG/2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	10000
61	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	12000
62	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2500
63	CLONIDINA 150MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	100
64	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	800
65	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	800
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	4000
67	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	100
68	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML.	UNIDADES	400
69	ETILEFRINA 10MG/1ML (EFORTIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	UNIDADES	2000
70	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	3500
71	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25ML.	UNIDADES	4000
72	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	UNIDADES	500
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	7000
74	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UNIDADES	380
75	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 100MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	380

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

76	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	UNIDADES	120
77	LIBRACTAN 1,5G (AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICO 0,5G), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	380
78	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
79	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
80AC	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA PRINCIPAL	UNIDADES	2.625
81CR	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL – COTA RESERVADA	UNIDADES	875
82	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2000
83	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	UNIDADES	100
84	OCITOCINA 5UI 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1600
85	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	320
86	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	UNIDADES	320
87	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	4500
88	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	300
89	VANCOMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	600
90	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	400
91	BIPERIDENO 5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1000
92	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML	UNIDADES	80
93	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADES	4.800
94	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	3.000
95	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADES	30.000
96	CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
97	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADES	8000
99	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	UNIDADES	12000
100	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
101	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	800
102	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	3000
103	DROPERIDOL 2,5MG + FENTANIL 50MCG 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADES	400
104	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	400
105	FENTANILA, CITRATO DE 0,0785 MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	2.000
106	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
107	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
108	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	22.000
109	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	800
110	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO	UNIDADES	2.600
111	METILFENIDATO 20MG COMPRIMIDO LONGA ABSORÇÃO	UNIDADES	1.830
112	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	800
113	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	500
114	MORFINA 0,1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
115	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20000
116	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1000
117	MORFINA 1MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	200
118	NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	UNIDADES	2000
119	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	UNIDADES	12000
120	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	UNIDADES	10000
121	OXCARBAZEPINA 6% 100ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	390
122	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2350
123	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	100
124	PIMOZIDA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADES	160
125	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	2.550
126	TIOPENTAL 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G)	UNIDADES	10
127	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

128	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200
129	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO RETARD	UNIDADES	800
130	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	1500
131	FENTANILA, CITRATO DE 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADES	200
132	SEVOFLURANO, 1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADES	200
133	CISATRACURIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADES	200
134	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADES	200
135	METADONA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	850
136	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000
137	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	380
138	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000
139	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1.200
140	PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	8000
141	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB	UNIDADES	50
142	FLORAX PEDIATRICO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHÕES)	UNIDADES	400
143	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADES	2.500

### 08 – PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço deverá ser baseada na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2014, “ Art. 1º, esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Menor preço por item.

Conforme previsto no art. 3 da Decreto 10.024/19 o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, pesquisa de Banco de Preço e Banco de Preço Saúde estarão anexados ao Termo de Referência.

### 09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

Os custos de transporte e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada.

Os medicamentos terão que ter validade de pelo menos 12 (doze) meses.

As demais obrigações devem ser exigidas em edital.

### 10 – RESULTADOS ESPERADOS

Entre os benefícios diretos e indiretos que as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde almeja com a aquisição estão:

- Continuidade atendimento em tratamento e prevenção a saúde aos usuários e servidores do SUS;
- Promoção do atendimento assistencial, para todos os usuários do SUS que necessitam de atendimento de excelência;
- Proporcionar atendimento eficaz na realização de procedimentos e nos atendimentos médicos.

### 11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação manifesta viabilidade da aquisição nos termos das definições deste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a aquisição proposta.



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EQUIPE RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA COSTA – ENFERMEIRA DO HOSPITAL PÚBLICO e ISRAEL CARLOS REIS MARCULA – FARMACÊUTICO.

Aprovo este estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 140, II, do Decreto 10.024/2019, após avaliação dos custos conforme pesquisas de preços no mercado, visando à necessidade da aquisição pretendida.

**LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA COSTA – Matrícula 8416**

**ISRAEL CARLOS REIS MARCULA - Matrícula 8258**



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua/Av. ...., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

**Dados:**

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIOM Nº XXXX/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal o Sr(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 **(cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor dos produtos.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ..... de ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MODELO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2023**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico xxx/2022**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII – “MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no Pregão Eletrônico/SRP n.º XXX/2020, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 26- DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR

Afrânio - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_